



# CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR PAULO MUNIZ

---

Dispõe sobre a criação do “Programa Cavalos de Lata” no Município do Recife.

Art. 1º Fica criado o “Programa Cavalos de Lata” no Município do Recife.

Art. 2º O “Programa Cavalos de Lata” tem por objetivos:

I - efetuar o cadastramento social dos condutores de veículos de tração animal após a publicação desta Lei;

II - substituir gradativamente os veículos de tração animal que circulam na área urbana do município do Recife por veículos de tração mecânica e, em longo prazo, extinguir o uso de veículos de tração animal; e

III - relocar os animais cujos donos não tenham condições de continuar arcando com seus custos.

Art. 3º A substituição de que trata o inciso II do art. 2º será feita:

I - para as pessoas cadastradas no Programa que trabalham como catadores ou recicladores; e

II - mediante termo de compromisso, a ser assinado no ato da substituição.

§ 1º O termo de compromisso referente à substituição do veículo de tração animal por veículo de tração mecânica será firmado apenas mediante a disponibilidade orçamentária do Poder Executivo Municipal para realizar essa ação.

§ 2º Terão prioridade de atendimento no Programa tratado nesta Lei as famílias cadastradas em outros Programas Sociais da Prefeitura do Recife.





# CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR PAULO MUNIZ

---

Art. 4º Todos os cidadãos que já trabalham ou que vierem a trabalhar como catadores ou recicladores utilizando veículos de tração animal deverão ser inseridos no “Programa Cavalo de Lata”.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 26 de Abril de 2023.

PAULO MUNIZ  
Vereador - SDD

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Paulo Muniz.  
Proposição eletrônica P53568493/1/29767. Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.





## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR PAULO MUNIZ

### JUSTIFICATIVA

Encaminhamos à apreciação desta Câmara Municipal esta Proposição que tem por objetivo a criação do “Programa Cavalo de Lata” no Município do Recife, o qual visa reduzir, e extinguir em longo prazo, os veículos de tração animal em circulação nas vias urbanas do nosso município, substituindo-os por veículos de tração mecânica.

É notório o crescimento exponencial do número de veículos de tração animal ao longo dos anos no Recife, a maioria deles conduzidos por famílias que tiram do recolhimento e reciclagem de lixo o seu sustento.

Entendemos o quão necessário é para as famílias ter um veículo que as auxilie no desempenho de sua atividade, porém acreditamos que expor um animal a um trabalho excessivo, muitas vezes sem comida, água ou descanso, não pode ser admitido em virtude de toda a legislação ambiental vigente, e de outras legislações, como a Lei das Contravenções Penais, que, em seu art. 64, prevê uma pena de prisão simples, de dez dias a um mês, ou multa, a quem tratar animal com crueldade, ou submetê-lo a trabalho excessivo, e a Lei Municipal nº 17.918, de 25 de outubro de 2013, que *Proíbe a circulação de veículos de tração animal, a condução de animais com cargas e o trânsito montado no município do Recife.*

Contudo, mesmo contando com Leis que protejam os animais, esses ainda são vistos com muita frequência servindo ao ser humano com um trabalho árduo. Então, considerando o estrito cumprimento da lei e como forma de substituição desses animais que têm como papel auxiliar o trabalho diário de famílias que sobrevivem do recolhimento e reciclagem de lixo, apresentamos esta Propositura, já aprovada e posta em prática por muitos municípios brasileiros. A sua finalidade é a troca dos animais por veículos de tração mecânica, de modo a gerar mais conforto e segurança para as famílias que dependem do manejo de resíduos sólidos, a prevenir eventuais acidentes de trânsito e a reduzir o sofrimento dos animais expostos ao excesso de carga.

Em anexo, disponibilizamos alguns exemplos de veículos de coleta seletiva sem tração animal que já existem em outros municípios brasileiros.





# CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR PAULO MUNIZ

---

Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 26 de Abril de 2023.

PAULO MUNIZ  
Vereador - SDD

